



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3025, de 3 de outubro de 2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo definido no § 5º do artigo 1º, do Decreto nº 2.996/2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as obrigações dos contribuintes em relação à Nota Fiscal Eletrônica;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo estabelecido no § 5º, do artigo 1º, no Decreto nº 2.966, de 1º de julho de 2013, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica, fica prorrogado até a data de 30 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 03 de outubro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Gestão Administrativa e publicado na forma da lei, na data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora